

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO Nº: Nº 9/2021-00025-SRP/PMMR

Finalidade: Solicitação de análise e parecer técnico quanto à assinatura de um novo contrato com o saldo de ata nº 20210300 decorrente do Processo Licitatório Nº 9/2021-00025-SRP/PMMR, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO/PA.**

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica, para manifestação, solicitando análise e parecer desta controladoria municipal sobre a CONVOCAÇÃO de uma das empresas vencedoras do processo licitatório Nº 9/2021-00025-SRP/PMMR, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Para celebração de um novo contrato remanescente da Ata nº 20210300.

- Consta no ato do processo o memorando 001/2022-GSMS/PMMR assinado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Laura Rabelo, solicitando novo contrato da empresa T. O PINHEIRO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ: 32.724.354/0001-75.
- Consta no ato do processo o memorando 002/2022-GSMS/PMMR assinado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Laura Rabelo, solicitando novo contrato da empresa A.R DA C. BARRA EIRELI, CNPJ: 16.646.573/0001-27.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;
- Lei nº. 10.520/2002

DA PRELIMINAR:

- Consta o novo contrato de Nº **20220051/FMS** no valor de R\$ 53.328,85 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos). Empresa: T. O PINHEIRO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI, Inscrita no CNPJ: 32.724.354/0001-75. Referente ao Fundo Municipal de Saúde.
- Consta o novo contrato de Nº **20220052/FMS** no valor de R\$ 58.926,20 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos) AR DO NASCIMENTO TORRES COMERCIO-ME. Inscrita no CNPJ: 10.256.243/0001-49. Referente ao Fundo Municipal de Saúde.

MANIFESTA-SE, portanto:

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA**, o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio, 17 de Janeiro de 2022.

Cássio Franco de Lima
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº 020/2021